



## Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

### Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

#### 1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

Seção de Atenção à Saúde (SAS)

#### 2. Responsável pela demanda:

Raisse Fernandes Barbosa, 0491, raise.fernandes@tre-pb.jus.br, [3512-1358](tel:3512-1358).

#### 3. Necessidade da contratação:

Por se tratar de um serviço ambulatorial, o uso de medicamentos é prática dos profissionais de saúde como meio de curar e prevenir enfermidades, além de ser meio de proteção à saúde. Assim, os profissionais de saúde da SAS indicam a utilização de materiais farmacológicos durante a realização dos atendimentos e na prestação da assistência.

#### 4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

A Seção de Saúde disponibiliza serviço médico-ambulatorial, através da qual torna-se importante a disponibilidade de medicamentos básicos, a exemplo de antialérgicos e outros, com intuito de proporcionar os meios básicos para dar suporte à saúde ao servidor, acometido de alguma enfermidade, mal-estar ou sofrimento.

**4.1 - Item do Plano de Contratações - [PACONT](#):** Item 21 do PACONT 2025.

#### 5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor:

Orçamento Discricionário Ordinário - 2025 - SAS - Item 3 - Formulário 1756432 processo SEI 0002079-45.2024.6.15.8000, no valor de R\$ 10.000,00.

#### 6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

<b>Contratações de alta complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		<b>Contratos de baixa complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contrato de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;	
2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contrato de serviço até o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;	
3 - Contrato de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC;	
4 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21		4 - Contratações de locação de imóveis.	
5 - Contrato de serviço abaixo do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	X	5 - Contratos de aquisições de forma geral, desde que estes não envolvam conhecimentos complexos para aferição de suas especificações e recebimento.	
6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-	
7 - Contratos de aquisições que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.	-	-	

#### 7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Imediatamente após a contratação

#### 8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Oniele Oliveira das Neves Deodato  
Raisse Fernandes Barbosa

#### 9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
- II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**RAISSE FERNANDES BARBOSA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 13/03/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2071630&crc=4DCE63B1](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2071630&crc=4DCE63B1), informando, caso não preenchido, o código verificador 2071630 e o código CRC 4DCE63B1..

